

Deliberação dos Comitês PCJ nº 435/23, de 30/03/2023

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2023.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 29ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na área das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista, nos termos da Lei Estadual (SP) nº 7663/1991; da Lei Estadual (SP) nº 12.183/2005; do Decreto Estadual (SP) nº 50.667/2006; e do Decreto Estadual (SP) nº 61.430/2015, específico para a cobrança na UGRHI 05;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017, de 09/03/2017, que estabelece modelo para o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31/01/2020, que altera a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09/03/2017, estabelecendo que os colegiados devem aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo até o final do mês de abril do exercício a que se refere;

Considerando a previsão de arrecadação para o exercício de 2023 e os ajustes da receita para investimento do ano anterior (2022); as despesas de custeio; os rendimentos previstos para 2023 e os respectivos valores auferidos em 2022; as previsões das taxas de administração do Agente Financeiro para 2023 e os respectivos valores desembolsados em 2022; as previsões de remuneração ao Agente Financeiro e Agentes Técnicos e demais custos operacionais da cobrança;

Considerando que a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2023, é condição estabelecida no artigo 4º, da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31/01/2020, para a transferência à Agência das Bacias PCJ, do percentual de 10% da arrecadação da cobrança pelo uso da água correspondente ao seu custeio administrativo;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 88ª Reunião Ordinária, realizada em 03/03/2023, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2023, conforme **Anexo I** desta deliberação.

Art. 2º Constam do **Anexo II** desta deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2023, envolvendo os custos operacionais da Cobrança PCJ Paulista, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Art. 3º Consta do **Anexo III** desta deliberação a memória de cálculo de investimento, contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, voltada a apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2023.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta deliberação e seus Anexos à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO).

Parágrafo único. Fica delegada à Fundação Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais ajustes de valores constantes dos Anexos I, II e III desta deliberação, verificados após análise e solicitação da SECOFEHIDRO.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
604

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Dados: 2023.04.17 15:59:36 -03'00'

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
43612

Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Dados: 2023.04.19 15:14:46 -03'00'

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
ALMEIDA:10293008876

Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Dados: 2023.04.03 14:48:49 -03'00'

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
04

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Dados: 2023.04.26 12:19:07 -03'00'

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 435/23, de 30/03/2023

Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança PCJ Paulista para 2023
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (2023) - Programa 2625 - 18.544.2625.2469 - LOA / Ação 2469 (Financiamento de Ações na UGHRI Piracicaba, Capivari e Jundiá - Rec. Cob. Uso Água)		20.849.000,00	100%

2 AJUSTE DA RECEITA (2022)		1.612.934,94	
2.1 Ajuste da Arrecadação		1.624.220,19	
2.1.1 Previsão de arrecadação (2022)	20.209.000,00		
2.1.2 Arrecadação (2022)	21.853.015,57		
2.1.3 Restituição de valores cobrados pelo uso da água ao usuário	19.795,38		
2.2 Ajuste do Custeio		(11.285,25)	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio (2022)	2.020.900,00		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio (ano anterior) (Somatória de "Resgate para transferência ao DAEE" + "Repasse sobre valores arrecadados")	2.032.185,25		
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		2.084.900,00	10,00%
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)	57.750,00		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)	512.618,79		
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)	81.005,31		
3.1.4 Pessoal	1.433.525,90		
3.1.5 Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	0,00		
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL		9.988.533,32	
4.1 Rendimentos		12.406.484,74	
4.1.1 Previsão de rendimentos (2022)	2.800.000,00		
4.1.2 Rendimentos (2022)	8.206.484,74		
4.1.3 Ajuste do exercício (2022) (previsto x rendimentos)	5.406.484,74		
4.1.4 Previsão para o exercício de (2023)	7.000.000,00		
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(1.637.069,75)	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração (2022)	1.458.000,00		
4.2.2 Desembolso efetuado (2022)	1.433.623,79		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro (2022)	24.376,21		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro (2023)	1.661.445,96		

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(61.513,58)	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2022)	250.000,00		
4.3.2 Desembolso efetuado (2022)	121.513,58		
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2022)	128.486,42		
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2023)	190.000,00		
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		(341.016,22)	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2022)	400.000,00		
4.4.2 Desembolso efetuado (2022)	324.036,22		
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2022)	75.963,78		
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2023)	416.980,00		
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		(378.351,87)	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2022)	83.952,40		
4.5.2 Desembolso efetuado (2022)	18.233,92		
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2022)	65.718,48		
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2023)	444.070,35		
5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		11.601.468,26	
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	1.612.934,94		
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	9.988.533,32		
5.3 Recebimento da Transferência entre Bacias efetuada por outro CBH	-		
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO			
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento		18.764.100,00	90,00%
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)		0,00	
6.3 Bases técnicas e instrum. da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)		0,00	
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)		0,00	
6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)		-	
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança			
6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário (2022)		617.062,31	
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador	0,00		
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis	617.062,31		
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno	0,00		
6.7 Ajuste do exercício (2022)		10.080.504,36	
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (2022) para investimento	35.666.762,28		
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (transporte do resultado apurado no Anexo III - Memória de cálculo de investimento - pela diferença entre disponibilidades e valores comprometidos)	(25.586.257,92)		

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



6.8 Transferência de Recursos de Custeio		-
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)		11.601.468,26
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		41.063.134,93

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO II – Deliberação dos Comitês PCJ nº 435/23, de 30/03/2023

Despesas de Custeio para 2023
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R\$)	%
Custos Operacionais da Cobrança	57.750,00	2,77%
1. Tarifas/Taxas Bancárias	57.750,00	2,77%
2. Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	-	0,00%
3. Correio	-	0,00%
SUB-TOTAL	57.750,00	2,77%
Atividades de Secretaria Executiva	512.618,79	24,59%
Material de Consumo	10.231,01	0,49%
1. Gêneros alimentícios	2.100,00	0,10%
2. Combustíveis e Lubrificantes	2.037,12	0,10%
3. Material, peças e acessórios	-	0,00%
4. Material para informática	2.100,00	0,10%
5. Material de escritório	2.100,00	0,10%
6. Outros materiais de consumo	1.893,89	0,09%
SUB-TOTAL	10.231,01	0,49%
Serviços de Terceiros	502.387,78	24,10%
1. Assessoria e consultoria	169.440,00	8,13%
2. Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)	1.050,00	0,05%
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	293.604,78	14,08%
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)	-	0,00%
5. Obrigações Tributárias e Contributivas	38.293,00	1,84%
SUB-TOTAL	502.387,78	24,10%
Outras Despesas de Custeio	81.005,31	3,89%
1. Serviços de Utilidade Pública	73.655,31	3,53%
2. Passagens e Despesas com Locomoção	7.350,00	0,35%
3. Alimentação e Hospedagem	-	0,00%
SUB-TOTAL	81.005,31	3,89%
Pessoal	1.433.525,90	68,76%
1. Salários Líquidos	614.695,96	29,48%
2. Férias + 1/3	80.196,24	3,85%
3. 13º salário	60.147,18	2,88%
4. Provisão rescisão contratual	-	0,00%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R\$)	%
5. Vale transporte	-	0,00%
6. Imposto de Renda	46.923,00	2,25%
7. INSS	214.925,92	10,31%
8. PIS	8.019,62	0,38%
9. FGTS	64.157,00	3,08%
10. Assistência médica	114.768,00	5,50%
11. Auxílio alimentação	218.349,05	10,47%
12. Seguro de vida	2.943,93	0,14%
13. Auxílio creche	-	0,00%
14. Contribuição sindical	-	0,00%
15. Treinamento/Cursos/Congressos	3.150,00	0,15%
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)	5.250,00	0,25%
SUB-TOTAL	1.433.525,90	68,76%
TOTAL:	2.084.900,00	100%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO III – Deliberação dos Comitês PCJ nº 435/23, de 30/03/2023

Memória de Cálculo de Investimento

Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

FÓRMULAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DOS RESÍDUOS E COMPROMETIDOS				
SITUAÇÃO	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Lançar valor final na coluna	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Lançar valor final na coluna
Em análise	-	-	Valor da coluna (A)	(F)
Não Iniciado	Valor da coluna (A)-(B)	(E)	Valor da coluna (B)	(F)
Em Execução	-	-	Valor da coluna (B)	(F)
Concluído	Valor da coluna (B)+(C)-(D)	(E)	Valor da coluna (B)+(C)-(D)	(E)
Cancelado	Valor da coluna (A) ou (B)	(E)	-	-

Nº SINFEHIDRO	Nº Contrato	Situação	Data de assinatura	Data de conclusão	Valor pleiteado (A)	Valor aprovado (B)	Valor aditado (C)	Valor pago (D)	DISPONÍVEL P/ UTILIZAÇÃO (E)	COMPROMETIDO (F)
2022-PCJ_COB-217	-	Em análise	-	-	300.716,72	-	-	-	0,00	300.716,72
2022-PCJ_COB-218	-	Em análise	-	-	255.786,00	-	-	-	0,00	255.786,00
2022-PCJ_COB-219	-	Em análise	-	-	298.832,50	-	-	-	0,00	298.832,50
2022-PCJ_COB-220	-	Em análise	-	-	212.194,10	-	-	-	0,00	212.194,10
2022-PCJ_COB-221	-	Em análise	-	-	322.084,96	-	-	-	0,00	322.084,96
2022-PCJ_COB-222	-	Em análise	-	-	424.130,56	-	-	-	0,00	424.130,56
2022-PCJ_COB-223	-	Em análise	-	-	245.414,88	-	-	-	0,00	245.414,88
2022-PCJ_COB-224	-	Em análise	-	-	562.984,38	-	-	-	0,00	562.984,38
2022-PCJ_COB-225	-	Em análise	-	-	258.845,88	-	-	-	0,00	258.845,88
2022-PCJ_COB-226	-	Em análise	-	-	402.610,34	-	-	-	0,00	402.610,34
2022-PCJ_COB-227	-	Em análise	-	-	230.563,30	-	-	-	0,00	230.563,30
2022-PCJ_COB-228	-	Em análise	-	-	381.910,10	-	-	-	0,00	381.910,10
2022-PCJ_COB-229	-	Em análise	-	-	254.998,47	-	-	-	0,00	254.998,47
2022-PCJ_COB-230	-	Em análise	-	-	424.443,33	-	-	-	0,00	424.443,33

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Nº SINFEHIDRO	Nº Contrato	Situação	Data de assinatura	Data de conclusão	Valor pleiteado (A)	Valor aprovado (B)	Valor aditado (C)	Valor pago (D)	DISPONÍVEL P/ UTILIZAÇÃO (E)	COMPROMETIDO (F)
2022-PCJ_COB-231	-	Em análise	-	-	297.509,23	-	-	-	0,00	297.509,23
2022-PCJ_COB-232	-	Em análise	-	-	155.907,70	-	-	-	0,00	155.907,70
2022-PCJ_COB-233	-	Em análise	-	-	151.009,69	-	-	-	0,00	151.009,69
2022-PCJ_COB-234	-	Em análise	-	-	245.723,24	-	-	-	0,00	245.723,24
2022-PCJ_COB-235	-	Em análise	-	-	486.116,03	-	-	-	0,00	486.116,03
2022-PCJ_COB-236	-	Em análise	-	-	229.033,08	-	-	-	0,00	229.033,08
2022-PCJ_COB-237	-	Em análise	-	-	198.740,64	-	-	-	0,00	198.740,64
2022-PCJ_COB-238	-	Em análise	-	-	234.660,46	-	-	-	0,00	234.660,46
2022-PCJ_COB-239	-	Em análise	-	-	259.603,81	-	-	-	0,00	259.603,81
2022-PCJ_COB-240	-	Em análise	-	-	162.322,80	-	-	-	0,00	162.322,80
2022-PCJ_COB-241	-	Em análise	-	-	318.966,05	-	-	-	0,00	318.966,05
2022-PCJ_COB-242	-	Em análise	-	-	2.000.000,00	-	-	-	0,00	2.000.000,00
2022-PCJ_COB-243	-	Em análise	-	-	1.670.660,32	-	-	-	0,00	1.670.660,32
2022-PCJ_COB-244	-	Em análise	-	-	232.567,03	-	-	-	0,00	232.567,03
2022-PCJ_COB-245	-	Em análise	-	-	1.693.759,46	-	-	-	0,00	1.693.759,46
2022-PCJ_COB-246	-	Em análise	-	-	527.006,97	-	-	-	0,00	527.006,97
2022-PCJ_COB-247	-	Em análise	-	-	2.000.000,00	-	-	-	0,00	2.000.000,00
2022-PCJ_COB-248	-	Em análise	-	-	1.998.458,51	-	-	-	0,00	1.998.458,51
2022-PCJ_COB-249	-	Em análise	-	-	1.345.980,89	-	-	-	0,00	1.345.980,89
2022-PCJ_COB-250	-	Em análise	-	-	1.700.000,07	-	-	-	0,00	1.700.000,07
2022-PCJ_COB-251	-	Em análise	-	-	1.809.113,58	-	-	-	0,00	1.809.113,58
2022-PCJ_COB-252	-	Em análise	-	-	1.998.140,38	-	-	-	0,00	1.998.140,38
2022-PCJ_COB-253	-	Em análise	-	-	1.526.234,03	-	-	-	0,00	1.526.234,03
2022-PCJ_COB-254	-	Em análise	-	-	300.000,00	-	-	-	0,00	300.000,00
2021-PCJ_COB-208	155/2022	Não iniciado	01/04/2022	-	432.672,53	277.312,84	-	-	155.359,69	-
2015-PCJ_COB-143	109/2016	Concluído	03/06/2016	09/02/2022	-	3.683.606,22	-	3.626.193,86	57.412,36	-
2019-PCJ_COB-191	042/2020	Concluído	29/01/2020	04/05/2022	-	846.196,29	-	598.361,72	247.834,57	-
2015-PCJ_COB-129	049/2016	Concluído	15/02/2016	20/10/2022	-	784.175,55	-	714.010,60	70.164,95	-
Resultado a transferir para o item 6.7.2 do Anexo I (manter sinal negativo para transporte caso o resultado seja negativo)									530.771,57	26.117.029,49
(25.586.257,92)										

Deliberação dos Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023, que elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios paulistas com direito a voto; define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP, CMC-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB; indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2023/2025; e dá outras providências. Sidney José da Rosa – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 435/23, de 30/03/2023, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2023. Sidney José da Rosa – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 436/23, de 30/03/2023, que aprova Relatório Anual de Atividades – RAA dos Comitês PCJ, referente ao exercício 2022. Sidney José da Rosa – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 437/23, de 30/03/2023, que aprova Plano de Trabalho Anual - exercício 2023 e Relatório de Atividades Anual - exercício 2022, do CBH-PCJ, em atendimento ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Sidney José da Rosa – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra)

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 262/2023 de 30/03/2023

Aprova o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados para o período 2023 / 2025.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estatuto do CBH-SJD, aprovado pela Plenária em solenidade de instalação do Comitê em 07/08/97; CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 201/2019 de 29/03/2019 que “Aprova a nova redação para o Estatuto do CBH-SJD e revoga a Deliberação CBH-SJD nº 116/2012”;

CONSIDERANDO os trabalhos da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA) do CBH-SJD que resultaram no calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil. Delibera:

Art. 1º Ficam aprovados o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil para o período 2023 a 2025, conforme Edital constante do Anexo I e Ficha de Inscrição no Anexo II (somente para Sociedade Civil) e Anexo III (Estado), constante nesta Deliberação.

Art. 2º Nos termos disciplinados no Estatuto do CBH-SJD no Artigo 8º no Inciso II, treze representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, indicados por entidades legalmente constituídas e com atuação na Bacia do São José dos Dourados, com pelo menos 01 (um) ano de existência, escolhidos em reunião do Segmento.

Art. 3º O calendário eleitoral, a comprovação das atividades discriminadas no artigo 2º desta Deliberação, a área de atuação e demais procedimentos afetos ao processo eleitoral estão consignados no Edital – Anexo I.

§ 1º - A Secretaria Executiva do CBH-SJD providenciará a publicidade do processo eleitoral, mediante:

- divulgação no site www.comitesjd.sp.gov.br; e
- publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Art. 4º A SE/CBH-SJD, fará a habilitação das entidades do Segmento Sociedade Civil, devidamente cadastradas, podendo, se necessário, solicitar complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Do resultado da análise feita pela SE/CBH-SJD caberá recurso, que deverá ser formalizado na sede da mesma.

Art. 5º A constatação de fraude nas informações prestadas ou nos documentos apresentados implicará a inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do presente processo eleitoral e o impedimento nos dois pleitos subsequentes.

Parágrafo Único. O estabelecido no “caput” deste Artigo somente se aplica após superada a fase de recurso prevista no Edital, anexo.

Art. 6º - O mandato dos integrantes do CBH-SJD terá duração de dois (2) anos; encerrando-se no dia 31 de março de 2025, permitida a recondução.

Art. 7º - Integra essa Deliberação o Edital (Anexo I), a Ficha de Inscrição (Anexo II) e o modelo de Declaração atestando a inexistência de alteração no Estatuto no período (Anexo III).

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Deliberação se encontra na íntegra no site do comitê (www.comitesjd.sp.gov.br/site/)

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 263/2023 de 30/03/2023

Aprova diretrizes e critérios para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO - compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, destinados à UGRHI - 18, referentes ao ano de 2023, e das outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Deliberação COFEHIDRO nº 247 de 31 de outubro de 2022 que aprova Manual de Procedimentos Operacionais e as alterações aprovadas.

Considerando que o referido Manual - MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH-SJD nº 261/2021 de 07/12/2022, que aprova a Revisão e Atualização do Plano de Bacia;

Considerando a Deliberação CRH nº 246/2021 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando os trabalhos realizados pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação em reunião realizada em 17/01/2023 e Reunião de Diretoria realizada em 18/01/2023.

Delibera:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamento, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), disponibilizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para o ano em Exercício 2023 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados (UGRHI - 18), em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Artigo 2º São pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos:

I. O enquadramento no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

II. O enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDC e SubPDCs), conforme Deliberação CRH nº 246/2021; III. II. O atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MPO) e seus anexos disponíveis na página da internet: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/559/documentos/MP0%20Investimento%20FEHIDRO_out%202022.pdf;

IV. O enquadramento nas ações relacionadas no Programa de Investimentos do CBH-SJD – (ANEXO V);

V. Os proponentes tomadores de recursos deverão possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

VI. Os proponentes tomadores que são usuários de recursos hídricos, devem estar em situação adimplente com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos na Bacia.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE PROTOCOLO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Artigo 3º Ficam estabelecidas as datas e horários para os proponentes tomadores efetuarem o protocolo de solicitação de financiamento para o ano de Exercício 2023, da seguinte forma: Até às 23h59min do dia 24/03/2023 no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>.

§ 1º Não serão aceitos documentos entregues por outra via, conforme descrito neste Artigo.

§ 2º Os documentos administrativos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA, conforme Anexos I, II, III ou IV desta Deliberação.

§ 3º Os documentos técnicos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, conforme Anexos I, II, III e IV desta Deliberação.

§ 4º Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

Artigo 5º A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste Artigo será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

Artigo 6º Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecimento nos anexos desta Deliberação:

I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;

II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;

III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;

IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CREA, CRBio, CAU, CRQ, etc.) dos responsáveis técnicos, referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

§ 3º O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memórias Descritivas, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 4º Os tomadores de recursos de FEHIDRO deverão se atentar para alguns modelos de Termos de Referência para estudos, planos, projetos e ações financiáveis pelo FEHIDRO que estão disponíveis no site <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/roteirotecnico>. Aos empreendimentos que couber, deverão seguir como modelo os roteiros.

§ 5º Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior, devidamente comprovada.

Artigo 7º – Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento, itens 3.5.12 e 3.5.13, os empreendimentos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais, somente poderão ser disponibilizados recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável. Na modalidade não reembolsável, será exigida uma Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

CAPÍTULO III

DOS VALORES, SOLICITAÇÕES, PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO E IMPEDIMENTOS

Artigo 8º O proponente tomador poderá apresentar mais de um empreendimento, desde que atenda os critérios propostos nesta Deliberação de acordo com o ANEXO V. Cabe ao Tomador indicar as ordens de prioridade do empreendimento (conforme pontuação).

Artigo 9º Para atendimento ao que determina o MPO, para recursos da compensação financeira ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito:

§ 1º - Mínimo de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);

Artigo 10º De acordo com a Lei nº 7.663/91, poderá pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de

Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente; e

b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsele comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI - 18, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Artigo 11 Os proponentes tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderão solicitar empreendimentos, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuições legalmente definidas.

Artigo 12 - Conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos financeiros provenientes da cobrança os usuários de recursos hídricos, inclusive os da iniciativa privada, e os órgãos e entidades participantes de atividades afetas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma definida em regulamento, exceto os usuários isentos por lei.

Artigo 11 – Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento, os empreendimentos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais, somente poderão ser disponibilizados recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável. Na modalidade não reembolsável, será exigida uma Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Artigo 13 Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

I. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI – 18;

II. Os proponentes tomadores com Declaração de Inadimplência de Empreendimento FEHIDRO pelos Agentes Técnicos e Agentes Financeiros e em situação irregular;

OBS: Ambas informações serão verificadas na Análise Administrativa realizada pela Secretaria Executiva do CBH-SJD.

Artigo 14 Havendo saldo remanescente de recursos financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Compensação Financeira, poderão ser aplicados nas ações previstas no Anexo V.

CAPÍTULO IV

DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

Artigo 15 O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento (MPO), calculada da seguinte forma:

I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;

II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:

- administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
- administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
- administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
- administração direta ou indireta do Estado: 10%
- entidades privadas sem fins lucrativos: 2%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:

- Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;
- O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
- O empreendimento ser indicação de Câmara Técnica.

CAPÍTULO V

ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 16 Cabe à CT-PLA a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira referentes ao ano de 2023.

§ 1º A CT-PLA poderá, caso julgue necessário, convocar as demais câmaras técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem da análise dos empreendimentos.

§ 2º A CT-PLA poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

§ 3º A CT-PLA, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta Deliberação.

§ 4º Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das câmaras técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas.

§ 5º O não cumprimento do determinado no § 4º deste Artigo deverá constar em Ata.

§ 6º O Anexo VI desta Deliberação contém os critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos visando a obtenção de recursos do FEHIDRO.

§ 7º Pleitos não contemplados no Programa de Investimentos (Prioridades/2023) apresentados no Anexo V serão inabilitados pela CT-PLA.

Artigo 17 A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLA, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLA poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLA, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Artigos 18 Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II. A proposta com menor número de complementações;

Parágrafo Único: Persistindo o empate a cabe à CT-PLA definir o próximo critério.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 O não atendimento do Tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

Artigo 20 Os tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referente ao resultado final das análises da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA). Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão em reunião convocada pelo Coordenador da CT-PLA.

Deliberação se encontra na íntegra no site do comitê (www.comitesjd.sp.gov.br/site/)

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 264/2023 de 30/03/2023

Fixa prazos e procedimentos para apresentação e análise de solicitações visando obtenção de recursos junto ao FEHIDRO/2023.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Deliberação CBH-SJD nº 263/2023 de 30/03/2023: Delibera:

Artigo 1º - Para protocolo, análise e hierarquização das solicitações de recursos FEHIDRO/2023 -, fica aprovado o seguinte cronograma:

I – Até o dia 24/03/2023 às 23h 59min – prazo para protocolo das solicitações no SIGAM (<http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>);

II – Até 27/03/2023 – verificação e análise dos documentos administrativos das propostas protocoladas pela Secretaria Executiva do CBH-SJD, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Deliberação CBH-SJD nº 263/2023 de 30/03/2023;

III – Até 27/03/2023 – envio pela Secretaria Executiva, de solicitação de complementação de documentos administrativos aos tomadores, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Deliberação CBH-SJD nº 263/2023 de 30/03/2023, no que couber;

IV – Até 03/04/2023 às 23h59min – protocolo no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br> das complementações administrativas solicitadas;

V – Até 12/04/2023 – análises, avaliação, pontuação e hierarquização dos projetos, pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA);

VI – Até 13/04/2023 – envio pela Secretaria Executiva de solicitação de complementação de documentos aos tomadores, solicitadas pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Deliberação CBH-SJD nº 263/2023 de 30/03/2023, no que couber;

VII – Até 24/04/2023 às 23h59min – protocolo no SIGAM (<http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br>), das complementações solicitadas pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;

VIII – Até 08/05/2023 – análises, avaliação, pontuação e hierarquização dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;

IX – Até 09/05/2023 – divulgação da proposta de priorização nos sites www.comitesjd.sp.gov.br/site/ e www.sigrh.sp.gov.br/;

X – Até 12/05 às 23h59min – protocolo no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/> dos recursos referentes ao resultado final, devidamente fundamentado;

XI – Até 19/05/2023 – análise dos recursos se houver, pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;

XII – Até 22/05/2023 – Reunião de Diretoria para apreciação dos resultados da análise realizada pelas Câmara(s) Técnica(s);

XIII – Até 22/05/2023 – Divulgação final da proposta de priorização nos sites www.comitesjd.sp.gov.br/site/ e www.sigrh.sp.gov.br/;

XIV – Até 31/05/2023 – Reunião Ordinária do CBH-SJD.

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CBH-SJD estará disponibilizando no site www.comitesjd.sp.gov.br/site/, toda a documentação necessária à obtenção de recursos do FEHIDRO.

Artigo 3º - A Diretoria do CBH-SJD juntamente com a CT-PLA poderá propor e/ou aprovar alteração, incorporação e/ou exclusão de critérios estabelecidos na Deliberação CBH-SJD nº 263/2021 de 30/03/2023, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações do CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos e COFEHIDRO – Conselho do Fundo Estadual de Recursos Hídricos que venham a ocorrer até a próxima reunião do CBH-SJD.

Artigo 4º - As solicitações deverão ser protocoladas no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/> até às 23h59 (horário de Brasília) da data limite para recebimento de solicitações e complementações, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na Deliberação CBH-SJD nº 263/2023 de 30/03/2023.

Artigo 5º - O cronograma e as atividades indicadas nesta Deliberação poderão ser revistos a qualquer momento, sujeitos à apreciação e aprovação pela Diretoria do CBH-SJD.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 265/2023, de 30/03/2023

Institui a integração das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e Conservação da Água no Meio Rural, no âmbito do CBH-SJD.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 90/2010 que “Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Gerenciamento pelo Uso e Conservação dos Recursos Hídricos no Meio Rural” e a Deliberação CBH-SJD nº 165/2015 que “Revoga e Altera o Artigo 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº 90/10 de 12/03/2010, que aprova a criação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)”;

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 02/1998 que “Institui a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN)”;

Considerando que a composição das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e Conservação da Água no Meio Rural são semelhantes e podem ser tratadas de forma integrada foi proposta a reestruturação das Câmaras Técnicas, em reunião de Diretoria em 08/03/2023;